

LEI Nº 409, DE 18 DE JUNHO DE 1993.

Considera de utilidade pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Setor Sul de Taquaralto, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 18 dias do mês de junho de 1993.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal